



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

CONTRATO Nº 029/2025

O **Município de Serranos**, inscrito no CNPJ nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça Doze de Dezembro, nº 60, Centro, Serranos, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Reginaldo Rael Arantes a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) Bianca Aparecida Silva, inscrito(a) no CNPJ nº 57.356.335/0001-64, situada no(a) Rua Guimarães Rosa N 128, , a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 029/2025 - Dispensa nº 020/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de utensílios de papelaria para a Creche Municipal Professora Elisabeth Azevedo Carvalho " Tia Beth " visando garantir melhor desempenho dos funcionários e dos alunos, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	GIZÃO / BIG GIZ DE CERA Caixa com 12 unidades.	UNI.	20	R\$ 6,82	R\$ 136,33
02	TÊMPERA GUACHE ESCOLAR 500ml Cores: Azul turquesa, azul celeste, branco, laranja, magenta, marrom, preto, rosa, verde bandeira, verde folha, vermelho fogo e violeta.	UNI. POR COR	03	R\$ 11,63	R\$ 34,90
03	LÁPIS DE COR Caixa com 12 unidades.	UNI.	20	R\$ 5,81	R\$ 116,27
04	MASSINHAS DE MODELAR Caixa como 12 cores soft, não tóxico, 180g.	UNI.	60	R\$ 6,50	R\$ 389,80
05	CORTADORES DE MASSINHA DE MODELAR Vários formatos (forminhas, moldes)	UNI. POR MOLDE	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Cola líquida - 1kg	UNI.	05	R\$ 21,42	R\$ 107,08
07	COLA BRANCA LÍQUIDA Peso por uni. 90g Kit com 12 unidades	KIT	02	R\$ 24,58	R\$ 49,17
08	COLA GLITTER Caixa com 12 cores, 23g cada.	UNI.	10	R\$ 32,37	R\$ 323,67
09	COLA E.V.A E ISOPOR Cor transparente; 35g; não tóxico Kit com 12 unidades	KITS	02	R\$ 23,00	R\$ 45,99
10	COLA LÍQUIDA ADESIO INSTANTANEO 20G KIT COM 10	KITS	02	R\$ 50,20	R\$ 1.355,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	PAPEL COLORIDO Cores: preto, branco, vermelho, laranja, amarelo, azul celeste, azul royal, verde bandeira, verde claro, rosa pink, rosa claro, lilás, roxo e marrom.	UNI. POR COR	27	R\$ 4,30	R\$ 85,93
12	PAPEL DOBRADURA ESPELHO PCT Cores: Vermelho, laranja amarelo, verde, azul claro, azul royal, rosa, marrom, preto e branco. 2 PACOTES DE CADA COR	UNI. PACOTES	20	R\$ 20,50	R\$ 820,00
13	PAPEL KRAFT - FOLHA	UNI. PACOTE	40	R\$ 75,70	R\$ 1.514,00
14	PAPEL CARTÃO CORES: branco, preto, vermelho, laranja, amarelo, azul, verde bandeira, rosa, marrom, preto, lilás e roxo 2 PACOTES DE CADA COR	UNI. PACOTES	20	R\$ 12,90	R\$ 25,80
15	Cartolina branca	UNI.	02	R\$ 24,10	R\$ 48,20
16	PAPEL FOTOGRÁFICO -A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON PACOTE COM 50 FOLHAS	UNI.	02	R\$ 16,23	R\$ 421,89
17	E.V.A COM GLITTER CORES: verde bandeira, verde claro, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, laranja, rosa, roxo, lilás, preto, marrom e branco. 2 PACOTES DE CADA COR	Uni.	26	R\$ 26,32	R\$ 157,90
18	FITA ADESIVA COLORIDA Pacote 10 unidades Cores: vermelho, verde, azul, amarela, laranja e rosa. 1 PACOTE POR COR	UNI.	06	R\$ 6,20	R\$ 31,00
19	FITA ADESIVA 12MMX40MM PACOTE COM 6 ROLOS	UNI.	05	R\$ 4,70	R\$ 23,50
20	FITA CREPE ESCOLA 3M	UNI.	05	R\$ 7,75	R\$ 38,75
21	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UNI.	05	R\$ 7,18	R\$ 143,67
22	ELÁSTICO LASTEX ROLO COM 10M CORES: preto e branco 10 de cada.	UNI.	20	R\$ 6,90	R\$ 27,60
23	TINTA PARA PINTURA FACIAL COLOR MAKE CREMOSA KIT COM 6 CORES VIVAS INFALTEL	UNI.	04	R\$ 22,73	R\$ 45,47
24	TESOURAS ESCOLAR MULTIUSO PONTA REDONDA, CORES SORTIDAS CAIXA COM 24 UNIDADES 1ª LINHA	UNI.	02	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
25	FITILHOS PARA DECORAÇÃO 50M 10 ROLOS EM CORES VARIADAS	UNI.	30	R\$ 11,33	R\$ 272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	AVENTAL INFANTIL IMPERMEÁVEL PARA PINTURA 49CM DE ALTURA X 39CM LARGURA	UNI.	24	R\$ 8,17	R\$ 163,33
27	LÁPIS PRETO DE ESCREVER TRIANGULAR	UNI.	20	R\$ 1,38	R\$ 5,53
28	PINCEL HIDROCOR PONTA GROSSA EMBALAGEM COM 12 UNID.	UNI.	04	R\$ 11,63	R\$ 11,63
29	TINTA PARA CARIMBO PRETA CAIXA	UNI.	01	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00
30	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO GROSSO 2 FUIROS	UNI.	100	#DIV/0!	R\$ 0,00
31	PAPEL MICRO-ONDULADO	UNI.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 100W BIVOLT	UNI.	08	R\$ 35,00	R\$ 350,00
33	PLACA DE PISTOLA DE ISOPOR DE 20MM	UNI.	10	R\$ 8,68	R\$ 86,83
34	PLACA DE ISOPOR DE 10MM	UNI.	10	R\$ 4,15	R\$ 82,93
35	RÉGUA DE 30 CM PLÁSTICA	UNI.	20	R\$ 2,23	R\$ 22,33
36	TESOURA MULTI USO 21 CM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI.	10	R\$ 16,33	R\$ 326,67
37	TNT ROLO CORES: amarelo, azul, branco, preto, marrom, laranja, vermelho, pink, verde claro, verde bandeira, roxo, lilás e rosa claro 1 rolo de cada cor	UNI.	13	R\$ 98,00	R\$ 980,00
38	PAPEL CELOFANE 85X100CM MATERIAL: BOPP CORES VIBRANTES SORTIDAS ALTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO	UNI.	20	R\$ 3,99	R\$ 51,87
39	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE 11,2MMX30CM PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI.	20	R\$ 21,16	R\$ 423,27
40	BALÃO BEXIGA METALIZADO Nº9; 25 UNIDADES CORES: vermelho, azul escuro, azul claro, amarelo, laranja ,branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás, rosa, dourado e prata. 10 pacotes de cada cor	UNI.	130	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	BALÃO BEXIGA 50 UNIDADES Nº9 CORES: vermelho, azul escuro, azul claro, amarelo, laranja, branco, preto, verde escuro, verde claro, lilás e rosa. 1 pacote de cada cor	UNI.	130	R\$ 5,32	R\$ 691,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG

(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42	ROLO PAPEL CREPOM 48CMX2M CORES: verde bandeira, verde limão, azul claro, azul escuro , cinza ,amarelo, vinho, vermelho, rosa, marrom e laranja. 2 rolos de cada cor	UNI.	22	R\$ 2,27	R\$ 294,67
43	E.V.A LISO 40X60CM PACOTE COM 10 UNIDADES CORES: vermelho, laranja, amarelo, lilás, roxo, preto , branco, azul claro, azul escuro, rosa claro, pink, verde claro, verde escuro, cinza e bege 3 pacotes de cada cor	UNI.	42	R\$ 10,90	R\$ 239,80
44	PAPEL CARTÃO FOSCO PACOTE COM 10 UNIDADES 48X66CM CORES: azul claro, azul escuro, verde bandeira, verde claro, vermelho, laranja, amarelo, marrom, preto, branco, pink e lilás.	UNI.	24	R\$ 7,27	R\$ 305,20
45	PALITO DE PICOLÉ NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO 10 PACOTES DE CADA COR	UNI.	50	R\$ 4,65	R\$ 111,52
46	ROLO DE BARBANTE CRU 1KG	UNI.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	OFF PAPER VERGÊ PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO, A4	UNI.	01	R\$ 14,97	R\$ 14,97
48	PAPEL ADESIVO CONTATO TRANSPARENTE CRISTAL 45CMX25M	UNI.	01	R\$ 83,00	R\$ 83,00
49	PAPEL ADESIVO DE CONTATO 45CMX25M COM ESTAMPA INFANTIL	UNI.	01	R\$ 59,20	R\$ 59,20
50	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 20 UNIDADES 48X60CM CORES: VERMELHO, AMARELO, PRETO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA 3 PACOTES DE CADA COR	UNI.	21	R\$ 24,17	R\$ 24,17
51	PAPEL CAMURÇA 60X40CM CORES: VERMELHO, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA, PRETO, BRANCO, PINK, MARRO, ROXO E LILÁS. 3 PACOTES DE CADA COR	UNI.	39	R\$ 20,18	R\$ 423,85
52	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO PACOTE COM 12	UNI.	02	R\$ 14,65	R\$ 571,35
53	E.V.A XADREZ 40X60CM 1,5MM FOLHAS ESTAMPA FUNDO BRANCO COM ESTAMPA ROSA, AZUL CLARO, VERDE, PRETO E VERMEHO.	UNI.	20	R\$ 2,65	R\$ 5,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 1(um) ano, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 16.992,91**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Serranos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Serranos.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Serranos, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0003.2.0114 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Serranos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – 37452-000 – Serranos – MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Serranos divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serranos, 13/05/2025.

Reginaldo Rael Arantes

Prefeito Municipal

Bianca Aparecida silva

Bianca Aparecida Silva

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.008.912/0001-75

Praça 12 de Dezembro, 60 - Centro - 37452-000 - Serranos - MG
(35) 3322-1150 - licitacao@serranos.mg.gov.br

P.M.S.

Fl. Nº: _____

Ass

Ass.: _____

Nome:

CPF: